



## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 098/2018

Prezado Senhor,

Em atenção ao e-mail de 05 de novembro de 2018 que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supramencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

**Pergunta: “Com relação aos itens a seguir:**

XXIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

x) A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Fiscal de Contrato, documentos que atestem a regularidade das verbas trabalhistas (salários, décimo terceiro, etc) CTPS, EPI (Equipamento de proteção individual, quando necessário para realização da atividade), sob pena de não pagamento da execução dos serviços.

6.23. A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Fiscal de Contrato, documentos que atestem a regularidade das verbas trabalhistas (salários, décimo terceiro, etc) CTPS, EPI (Equipamento de proteção individual, quando necessário para realização da atividade), sob pena de não pagamento da execução dos serviços.

11.3. A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Fiscal de Contrato, documentos que atestem a regularidade das verbas trabalhistas (salários, décimo terceiro, etc) CTPS, EPI (Equipamento de proteção individual, quando necessário para realização da atividade), sob pena de não pagamento da execução dos serviços.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO** Entendemos que a exigência dessa obrigação não se aplica na presente contratação, tendo em vista que o objeto da presente licitação não diz respeito a prestação terceirizada de serviços de mão de obra, podendo ser solicitada apenas o cumprimento da regularidade das verbas trabalhistas. Estamos corretos no entendimento?”.

**Resposta:** Exatamente, esta exigência se aplica principalmente em casos de contratações de prestadoras de serviços ou locadoras de mão de obra terceirizada, não cabe ao Pregão em questão. Provavelmente esta cláusula foi inserida equivocadamente no edital, porém a mesma não estará constando da ARP ou do Contrato que for gerado com a licitante vencedora.

**Pergunta 2:** Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de entrega de combustível de forma fracionada e gerenciamento de combustível via web em rede de postos credenciados e PA – posto avançado via cartão magnético ou chip, com monitoramento da frota com portal de transparência e aplicativo para dispositivos android e IOS, controle de notas de empenho** para atender os veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal;

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO** Entendemos que a presente licitação visa a contratação de empresa especializada para o gerenciamento de abastecimento de frota com identificador/cartões magnéticos com sistema informatizado via web, através de uma rede credenciada fornecida pela contratada, abastecimento este que deverá ser realizado de forma fracionada como consta no Objeto, e não a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis em tanque de combustível próprio da contratante. Desta maneira estamos corretos no entendimento?



**Resposta:** A Licitante está correta em seu entendimento, em consulta feita com o pessoal responsável pelo gerenciamento da frota da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, foi nos informado que decorrente da contratação deste Pregão não será utilizado o fornecimento em PA (Posto avançado), somente em postos de combustível em rede credenciada da vencedora do certame.

**Pergunta:** subitem “z”, no item XIII – Obrigações da Vencedora do Certame Licitatório do Edital:

**23.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:**

[...]

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Entendemos que alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, o documento poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, desta maneira estamos corretos no entendimento?

**Resposta:** Sim, esta já é uma prática adotada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**Pergunta: 25.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e ou Fatura(s), utilizamos Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional, sendo assim disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro) contendo todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente aos relatórios analíticos e sintéticos para conferência das mesmas, também disponibilizaremos todas as certidões e/ou documentos necessários para composição do processo, desta maneira estamos corretos que atenderemos aos itens 25.5 do edital?

**Resposta:** Correto, procedendo desta maneira a licitante atende ao que solicita o Edital.

**Pergunta: 6.14. O sistema deve possibilitar a contratante o fechamento financeiro dos relatórios e faturamentos em período quinzenal ou mensal e conciliado com os fornecedores (Postos de Combustíveis) através da rede credenciada;**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Os faturamentos serão realizados pelo contratada, onde a mesma disponibilizará via sistema tecnológico de um módulo especial (Fi-



nanceiro) contendo todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente aos relatórios analíticos e sintéticos, certidões e/ou documentos necessários para composição do processo e assim a contratante poderá realizar as conferências das mesmas sempre achar necessário.

#### **PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Para implantação sistêmica (criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, fornecimento dos cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação será necessário um prazo mínimo de 20 dias após assinatura do contrato, desta maneira atenderemos ao processo de implantação sistêmica?

**Resposta:** Para responder esta pergunta vale mencionar o Adendo modificador de 19 de setembro de 2018, o qual se encontra disponível em nosso site na aba “Editais e Licitações” que prevê que:

**z)** O prazo para a entrega da rede credenciada será de **5 (cinco) dias** após a solicitação formal realizada por esta Prefeitura.

Sendo assim acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

**\*Cristian dos Santos Perius**

Pregoeiro

\*Original assinado nos autos do processo

